



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL Nº 980, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Altera o § 2º do Art. 1º da Lei nº 959/2019, que concede incentivos de materiais e serviços, e revoga Lei Municipal nº 137/2006, de 17 de Março de 2006.”

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 2º do Art. 1º da Lei nº 959/2019, que Concede incentivos de materiais e serviços, e revoga Lei Municipal nº 137/2006, de 17 de março de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§ 2º - Para as atividades agrícolas de: Suinocultura, tambo de leite, psicultura, agroindústria, hortifrutigranjeiros e agricultura que para uma melhor produção for preciso construir, reformar, ampliar na propriedade:

I – O incentivo será de 100% (cem por cento) do valor do Serviço de máquina para:

- a) Terraplanagem;
- b) Aterros;
- c) Açudagem;
- d) Bebedouros;
- e) Abertura para silagem;
- f) Bueiros;
- g) Limpeza e abertura de esterqueiras;

II – O incentivo será de 100% (cem por cento) de hora máquina do serviço para abertura e fechamento de valas de irrigação até 03 hectares por ano. O que ultrapassar o limite de 03 hectares será cobrado 50% (cinquenta por cento) do valor por hora máquina.

III – O incentivo será de 100% (cem por cento) do transporte de tubos, terra e cascalho para o acesso a propriedade, desde que adquiridos no território do Município de Tucunduva;

IV – O incentivo será de 50% (cinquenta por cento) para as outras atividades agrícolas não mencionadas no referido parágrafo.

(...)

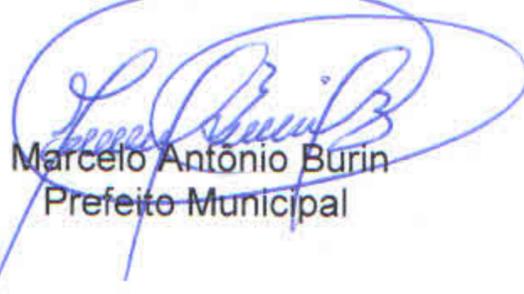
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019.


Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se:

Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos